

RETIFICAÇÃO EDITAL 110/2025

No Regulamento (Anexo 1), item 10.2., onde se lê “Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do correio eletrônico assessoria.avaliacao@enap.gov.br”, leia-se “Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do correio eletrônico **janela.avaliacao@enap.gov.br**”.

No Regulamento (Anexo 1), item 10.5. onde se lê “O questionamento dos resultados parciais da chamada pública será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do correio eletrônico assessoria.avaliacao@enap.gov.br” leia-se “O questionamento dos resultados parciais da chamada pública será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do correio eletrônico **janela.avaliacao@enap.gov.br**”.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 15/07/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0903968** e o código CRC **C867EB3D**.